



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos
no Saguão da Câmara em:

28 de 02 de 2023

Servidor Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº20.571.824/0001-29, com sede administrativa situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 127, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, por seu representante legal, o Presidente da Câmara, Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, união estável, agente político, portador do CPF nº070.778.606-12 e do RG Nº MG 10134289 SSP MG, residente e domiciliado na Rua Pedro Magalhães Moura, 42, centro, Formoso-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **AUTO POSTO MONTRELLATO FORMOSO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº24.593.051/0001-32, inscrição estadual nº00027431550022, com sede na Rua JK,65, Avenida, Vila Formoso-MG, cep 38690-000, neste ato representada por seu sócio Administrador, **ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PREVELATO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Bonita, 771, centro, Buritis-MG, portador do CPF nº032.741.238-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, e celebram o presente Contrato de Fornecimento de Produto, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para fornecimento de 10.000 (dez mil litros) de combustível (gasolina comum), com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Formoso, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O contrato tem o valor médio estimado em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
- 2.2 Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura/Nota Fiscal e atesto do fiscal de contrato.
- 2.3 Para fins de emissão de nota fiscal o preço médio praticado pelo contratado não poderá ser superior ao preço máximo por litro estabelecido

3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Protocolado às fls. 2V
às 13:40 h. Data: 28/02/23
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

4.2. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

4.4 Persistindo dúvida sobre o preço praticado, o fiscal do contrato juntamente com a Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado para estabelecer referencial de preço mensal.

4.5 O fiscal do abastecimento será sempre o motorista oficial ou o condutor indicado para abastecimento. No relatório do veículo deverá constar a data e o valor do preço da bomba no momento abastecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

5.1 DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de fornecimento e encaminhá-la à contratada contendo as especificações quantidades dos produtos a serem entregues.
- b) Efetuar o pagamento, após emissão da Nota Fiscal/fatura de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração;
- d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência do contrato.

5.2 DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b) fornecer o produto de acordo com as especificações propostas na Licitação;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

6. DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - ficha 18 - fonte 1.500.000.0000**

7. DA VINCULAÇÃO

7.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 04/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

9. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10. DO DIREITO DO CONTRATADO À EXTINÇÃO DO CONTRATO.

10.1. Nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente instrumento será publicado no site/portal e quadro de avisos da Câmara Municipal de Formoso, por conta da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DO FORO E DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

12.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formoso/MG, 28 de fevereiro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG

Jose Carlos Pereira de Almeida

Presidente

CONTRATANTE

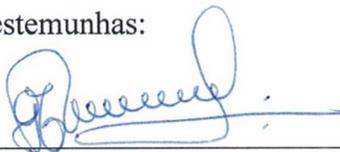


AUTO POSTO MONTRELATO FORMOSO LTDA

Alexandre de Albuquerque Prevelato - CPF:302.741.238-86

CONTRATADO

Testemunhas:



Nome:

Cpf: 935.775.566-55

Nome:

Cpf: